ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono
Cach. 2-6-966.
José Amigueiro
Prefeito

AUTÓGRAFO

DELIBERAÇAO Nº334 DE 30 DE MAIO DE 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DO MACACU, decréta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇAO:

Art. 1º - Fica Alterada a tabela nº 5 (cinco) que se r re o artigo nº 102, da Deliberação nº156 de 1º de Janeiro de 1959, passa a ter a seguinte descriminação:

1 - Aparelho mecânico para construção de pêso, força e outros fins, por ano.....Cr$ 500
2 - Bailes públicos, realizado em teatros, cinemas, cassinos, cabafés ou hotéis, p/ dia.Cr$ 100
3 - Cinemas até 300 lugares.....Cr$ 80.000
4 - De mais de 300 até 500 lugares.....Cr$100.000
5 - De mais de 500 até 1.000 lugares.....Cr$150.000
6 - De mais de 1.000 lugares.....Cr$180.000
7 - Cinema sem entrada paga, fins de propaganda, por função.....Cr$ 500
8 - Circo por função diurna ou noturna.....Cr$ 1.500
9 - Clubes, em que haja jogos permitidos com entrada paga, por dia.....Cr$ 1.000
10 - Idem por ano.....Cr$ 80.000
11 - Exporte, com instalação para prática mediante aluguel, tenis, remo, natação etc, p/anoCr$ 1.000
12 - Parque de diversões, por dia.....Cr$ 500
13 - Quermesses por mês.....Cr$ 1.000
14 - Teatro por função.....Cr$ 1.500
15 - Tiro alvo por ano.....Cr$ 2.000
16 - Divertimentos não especificados, por dia...Cr$ 500
17 - O imposto sôbre os preços dos bilhetes de / ingresso, será cobrado à razão de.....Cr$ 10%
18 - A cota do imposto sôbre jogos, sorteios, ou apostas é dividida, independentemente, das demais, e será cobrada do portador sôbre o custo do valôr dos pulès ou talões a razão de.....Cr$ 5%
19 - Os espetáculos, função ou competições, li-/ cenciados, poderão ser transferidas mediante o pagamento da taxa de.....Cr$ 200
20 - Cassinos.....Cr$250.000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇAO DA DELIBERAÇAO Nº334 DE 30 DE MAIO DE 1966.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 1º de Junho de 1966.

X ADINO DA SILVA LÔTA X
PRESIDENTE.